

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo UDESC SGPe 9632/2024

I – INFORMAÇÕES GERAIS**1. Equipe de Planejamento**

Nome	Cargo/ função	Matrícula	E-mail
Adailton Luis Padilha	Coord Adm	658.580-9	adailton.padilha@udesc.br
Evandro José Fuechter	Diretor Adm	966.846-2	evandro.fuechter@udesc.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL**2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Este estudo técnico preliminar visa apresentar que a Udesc Joinville como Instituição Pública de Ensino depende de uma sala de reprografia para atender a comunidade acadêmica no diz respeito a serviço especializado de cópias, impressões e encadernações em diversos formatos e configurações. As demandas da comunidade acadêmica devem ser realizadas através de atendimento pessoal, por intermédio de dispositivo de armazenamento de dados como pen drive, hd externo e por correio eletrônico. Notabiliza-se que a Universidade não possui em seus quadros profissionais especialistas neste ramo de atividade, bem como, não possui maquinário para montagem de uma sala para tal fim. Diante disso, lembramos que a importância de existir uma empresa para operar a sala de reprografia, vale destacar também aos benefícios que o mesmo nos oferece referente à oferta de serviço qualificado e especializado na área de reprografia dentro do campus CCT e, sua inexistência implicaria em prejuízos às ações inerentes a Instituição e a comunidade acadêmica. Lembramos que se trata de um serviço que deve ser prestado de forma contínua a fim de atender a demanda de Ensino, Pesquisa e Extensão e a comunidade acadêmica que dependem desse serviço para manutenção dos estudos

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O objeto está previsto PAC da UDESC: Item 8 - CONCESSÃO ESPAÇO PARA EMPRESA DE REPROGRAFIA DO CCT.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solicitação de requisitos para contratação de uma concessionária do setor de reprografia deve ser abrangente e detalhada, considerando a importância desses serviços para a Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Abaixo, apresento uma lista de requisitos que podem ser considerados:

1. Experiência e Capacidade Técnica:

Comprovação de experiência bem-sucedida na prestação dos serviços de reprografia pela empresa contratada.

2. Capacidade Financeira:

Comprovação da estabilidade financeira da concessionária, incluindo apresentação de balanços financeiros, capacidade de investimento e garantias financeiras necessárias para a operação.

Solicitar esses requisitos, a UDESC busca garantir a contratação de uma concessionária que atenda não apenas aos requisitos legais, mas que também demonstre excelência técnica, comprometimento com a sustentabilidade e a capacidade de proporcionar serviços de alta qualidade à comunidade acadêmica.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Conforme termo de Referência do processo.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Foram realizados os levantamentos considerando as demandas registradas no Termo de Referência do processo licitatório de contratação de empresa prestadora de serviços de reprografia junto ao mercado e sistemas de levantamento de preços.

Não possuindo em nossos quadros pessoal tecnicamente habilitado para prestação dos serviços a contratação da empresa é fundamental para manutenção do atendimento à comunidade acadêmica.

A Concorrência eletrônica é a modalidade de licitação mais adequada para contratação do serviço pretendido, visto que, apesar de se tratar de serviço comum, a Lei Estadual 13.121/2004-SC só autoriza a concessão de uso de bem público na UDESC pela modalidade Concorrência.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

As quantidades a serem contratadas estão detalhadas no Anexo II do Edital – Planilha de Precificação e foram estimadas com base na atual demanda de cópias, impressões e encadernações utilizadas por toda a comunidade acadêmica, neste centro de ensino atualmente.

O critério de julgamento definido para a presente licitação será através da obtenção da proposta mais vantajosa para UDESC, ou seja, que a concessionária ofereça o menor preço para os serviços que serão prestados, tendo como justificativa:

a) A prestação de serviços para atender tanto a demanda administrativa quanto a comunidade acadêmica em geral com menores valores;

b) O valor anual estimado para os serviços é muito superior ao valor anual da concessão, o que compensa para Administração não estabelecer como critério de julgamento o valor da concessão;

c) A UDESC não tem como finalidade a obtenção de lucro oriundo de locação, assim o valor do aluguel será fixo, respeitando os valores estabelecidos pela avaliação imobiliária.

8. Comparativo das soluções

Para o tipo de contratação pretendida, a disputa através de lances na concorrência eletrônica, mostra-se a única viável, tendo em vista que a Lei Estadual 13.121/2004-SC só autoriza a concessão de uso de bem público na UDESC pela modalidade Concorrência.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Trata-se de contratação de serviço contínuo, que será feita neste ano de 2024, porém, podendo ser

prorrogado nos moldes da Lei 14133/2021, para atender a demanda existente atualmente no campus, conforme já exposto no item 02 deste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação se dará através da realização de Concorrência eletrônica, levando em conta as especificações constantes no Edital e seus anexos, que foram estabelecidas conforme necessidade do Centro e análise da parte técnica.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conclui-se que, diante das peculiaridades do objeto a ser licitado, que a aglutinação em lote único, é a menor, melhor e mais adequada forma de contratação, diante dos Princípios de Economicidade e de Competitividade.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não necessitam de realizar nenhuma outra contratação ou aquisição para esse objeto.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Foram mapeados e levados em consideração os possíveis riscos e as medidas para tratamento caso ocorram. O Mapa de risco está no arquivo anexo a este ETP.

Não há necessidade de adoção de outras ações para que esta contratação surta seus efeitos.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente contratação não trará impactos ambientais ao Centro.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação visa disponibilizar a toda a comunidade acadêmica que frequenta o Centro de Ciências Tecnológicas – CCT/UDESC, um ponto de cópias, impressões e encadernações, dentro do próprio campus, sem necessidade de deslocamento, caso queiram utilizar este tipo de serviço, otimizando assim o tempo de alunos, professores e servidores que frequentam diariamente este Centro.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A Concorrência eletrônica é a única modalidade possível para atingir o objetivo deste processo licitatório, qual seja: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia e encadernações para o Centro de Ciências Tecnológicas - CCT/UDESC, em Joinville/SC, com concessão do espaço físico remunerado, pois apesar de se tratar de serviço comum, a Lei Estadual 13.121/2004-SC só autoriza a concessão de uso de bem público na UDESC pela modalidade Concorrência.